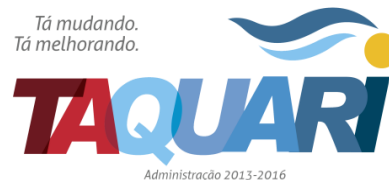




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.857, de 25 de agosto de 2015.

**Altera disposições da Lei nº
2.772, de 16 de janeiro de 2008.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art.3º, da Lei nº 2.772, de 16 de janeiro de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O valor devido poderá ter seu pagamento parcelado em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor mínimo de cada parcela é de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) mensais”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº. 3.754, de 21 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de agosto de 2015.

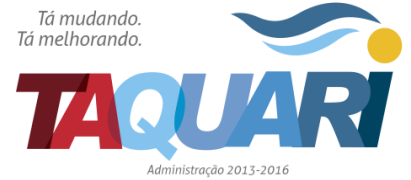
Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 058/2015

Taquari, 10 de agosto de 2015.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que altera o art.3º, da Lei nº 2.772, de 16 de janeiro de 2008, que trata do pagamento de créditos municipais de natureza não tributária.

O referido projeto propõe aumentar o número de parcelas, bem como o valor mínimo de cada uma, como forma de fomentar o adimplemento dos devedores e, conseqüentemente, aumentar a arrecadação ao Município.

Dessa forma, o presente projeto prevê aumentar o parcelamento, de 96 (noventa e seis), para 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor mínimo passa de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Por fim, é de conhecimento geral a crise financeira enfrentada por todos os Municípios, o que justifica ainda mais o presente projeto que visa aumentar a arrecadação Municipal.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vânus Viana Nogueira

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS